



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 - Fone: ☎(015) 3578-9444

DECRETO Nº 738/2020

“ANTECIPA O FERIADO ESTADUAL DE 09 DE JULHO PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2020, DURANTE A ATUAL EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, e,

CONSIDERANDO a aprovação pela ALESP do Projeto de Lei nº 351/2020, que antecipa o feriado civil de 9 de julho para a próxima segunda-feira (25/05/2020).

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o feriado civil de 09 de julho, data magna do Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997, para o dia 25 de maio de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. O exposto no caput deste artigo se aplica a todos os departamentos, exceto aos servidores que trabalham em serviços emergenciais, entre estes, os **serviços de Saúde, Obras, Limpeza Pública** e demais **serviços essenciais**.

Art. 2º Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º O expediente normal nas repartições públicas voltará no dia 26 de maio de 2020, no horário de praxe.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de maio de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal